



EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 069/2024
ID Compras.gov nº. 90.069/2024
Processo Licitatório nº. 104/2024
Protocolo nº. 4568/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de duas casas de vegetação, destinadas a atender às atividades inerentes ao projeto “Valorização da cadeia produtiva de fitoterápicos por meio do fomento a boas práticas de cultivo e manejo em comunidades da agricultura familiar”, aprovado através do convênio nº 2676/22, firmado entre a UniRV – Universidade de Rio Verde e FINEP – Financiador de Estudos e Projetos.

1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio de(a) seu(ua) **Agente de Contratação**, designada pela **Portaria/Reitoria n.º 021/2024**, nos termos das disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 799/2023](#), da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e demais legislação aplicável. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, em sessão pública, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt e
<https://www.gov.br/compras>

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, através de Sistema Eletrônico COMPRAS.GOV, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras>.

UASG: 928244

Data da sessão: 02 de dezembro de 2024

Horário: 08h30min – Horário de Brasília.

1.1. Esta licitação será realizada através do modo de disputa ABERTO, conforme art. 21 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

1.2. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local,



independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (compras.gov) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste instrumento convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para construção de duas casas de vegetação, destinadas a atender às atividades inerentes ao projeto “Valorização da cadeia produtiva de fitoterápicos por meio do fomento a boas práticas de cultivo e manejo em comunidades da agricultura familiar”, aprovado através do convênio nº 2676/22, firmado entre a UniRV – Universidade de Rio Verde e FINEP – Financiador de Estudos e Projetos**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 2.849/2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação, e que esteja previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os



atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, III, Decreto Municipal nº. 799/2023);

3.1.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 12, V, Decreto Municipal nº. 799/2023).

3.1.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

3.1.5. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.1.6. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Universidade de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.1.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Em obediência ao que estipula a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 14, **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a

ele relacionados (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, notadamente, no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, art. 7º, da Lei nº 10.520/2022 e art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c.1) o impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei nº 14.133/2021).

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - h.1) a vedação de que trata o item acima, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da Lei nº 14.133/2021;



j.1.) a empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

j.2.) a empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto na alínea j.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

j.3.) a regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos das alíneas “j.1. e j.2.”.

- k) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/ 2021.

3.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.2. O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará em campo próprio do sistema eletrônico que:

3.4.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos em lei e no instrumento convocatório;

3.4.2. a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:



3.4.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.4.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4.7. não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis;

3.4.9. o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos no item 3.4., sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço <https://www.gov.br/compras> devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

4.1.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.



4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica (art. 12, III, Decreto Municipal n.º 799/2023).

4.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Universidade de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso (art. 12, V, Decreto Municipal n.º 799/2023).

4.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) **Agente de Contratação e sua equipe de apoio**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras>.

4.5.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) **Agente de Contratação e as licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.5.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema do COMPRASGOV, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

5.1.1. A Proposta de Preços Final e os Documentos de Habilitação, deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema COMPRASGOV, através do site <https://www.gov.br/compras>, quando solicitadas pelo(a) Agente de Contratação.

5.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas (art. 35, Decreto Municipal n.º 799/2023).

5.1.3. O VALOR DO ITEM;

5.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

5.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I.

5.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA COMPRAS.GOV

5.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema COMPRAS.GOV) portanto qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema (art. 17, Decreto Municipal n.º 799/2023).

5.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

5.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento aos itens/lotos exclusivos para EPP/ME.

5.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7.3. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, preferencialmente, em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO DE DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.



6.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

6.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO do item.

6.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

6.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Agente de Contratação, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.**

6.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6.7. Durante a fase de lances, o(a) Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.6.8. Se ocorrer a desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.9. No caso de a desconexão do(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>.



6.6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

6.7. O modo de disputa dos lances

6.7.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 22 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

6.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item (art. 21, §1º, Decreto Municipal n.º 799/2023).

6.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021, na seguinte ordem:

6.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; **(Este critério não será aplicado, em virtude da ausência de regulamentação quanto à forma objetiva e concreta de aferição do desempenho contratual dos licitantes, por falta de condições que garantam sua aplicação plena)**

6.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Este critério não será aplicado, uma vez, que foi regulamentado pelo Decreto n.º 11.430/2022 que submeteu a forma de aferição**



das ações de equidade ao ato do Secretário de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a ser publicado.)

6.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação do programa de integração)**

6.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.9.2. empresas brasileiras;

6.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

6.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#). **(Este critério não será aplicado, visto a ausência na definição da forma de comprovação e parâmetros para avaliação de atendimento)**

6.10. Caso ainda persista o empate, **será realizado sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados.

6.10.1.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial da Universidade, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor da equipe de apoio procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Universidade.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.2. Após a fase de negociação o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal n.º 799/2023.

7.1.1.1 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.



7.1.3. O(A) Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

7.2.1. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela mais bem classificada.

7.2.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, realizado o sorteio, de acordo com o item 6.8.

e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

7.2.4. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.5. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

7.2.6. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo(a) Agente de Contratação acerca de sua aceitação.



7.3. O(A) Agente de Contratação irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada) juntamente com os catálogos (quando solicitados) de todos os produtos arrematados, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada, por meio da funcionalidade “convocação de anexo” disponível no sistema.

7.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período (art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 799/2023), contados a partir da convocação de anexo pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

7.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação.

7.3.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, na plataforma do Comprasgov ou no SICAF, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. (art. 38, § 8º do Decreto Municipal n.º 799/2023)

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.5. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra ou prova de conceito**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Por meio de mensagem no sistema (via chat), na falta deste, por mensagem eletrônica (e-mail), será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou da prova conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8. Caso a apresentação for reprovada, o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8 DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta de preços anexada no comprasgov, deverá:

- a) ser digitada, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

f) conter prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

f.1) Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que: (art. 59 e incisos da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou que esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital;

8.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



8.4. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.4.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

8.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, está poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.8. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.9. A critério do(a) Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.10. O(A) Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade de Rio Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.12. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.12.1. No caso previsto no item anterior, o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (art. 38, Decreto Municipal n.º 799/2023)



9.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo(a) Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação (art. 38, § 1º do Decreto Municipal n.º 799/2023).

9.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 9.1.1 acima será de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo(a) Agente de Contratação ou de ofício, art. 38, § 5º Decreto Municipal n.º 799/2023.

9.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 9.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 9.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no art. 38, § 4º Decreto Municipal n.º 799/2023.

9.1.2. O(A) Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação (art. 38, § 6º Decreto Municipal n.º 799/2023).

9.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo(a) Agente de Contratação, condicionado ao estipulado no item 9.1.2.

9.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Para o julgamento de habilitação neste Pregão Eletrônico, se processará na forma do item 9.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF.

9.4. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



e) para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

9.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- a) **Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.**
- c) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- d) **Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- e) **Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.**
 - e.1) Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- f) **Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo, na forma da Lei nº 12.440/2011.**

9.5.1. O(A) Agente de Contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

9.6. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;**
 - a.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, devidamente autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro**

órgão equivalente.

b.1.a) Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), considerando que todos devem ser **iguais ou superiores a 1 (um) inteiro**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.**

b.1.b) Os índices deverão estar devidamente assinados pelo representante da empresa e com assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.1.c) É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial (contendo os elementos descritos no item 9.6.3.);
- Demonstração de Resultado do Exercício – DRE;
- Índices Contábeis (de acordo com a alínea b.1.a);
- Registro de Entrega ou Termo de Autenticação junto ao órgão competente.

9.6.1.1. A licitante que utiliza a escrituração em livro digital deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, acompanhado do Recibo de entrega do livro digital/Termo de Autenticação do Livro Diário.

9.6.1.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente registrado no Órgão Competente, certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Deverão apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste.



9.6.1.3. O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado **menor que 01 (um)**, em qualquer dos índices citados no subitem b.1.a, estarão inabilitadas.

9.6.3. Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

1. Ativo circulante;
2. Realizável a longo prazo;
3. Ativo total;
4. Passivo circulante;
5. Exigível a longo prazo.

9.6.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

9.6.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

9.6.4.2. As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

9.6.4.3. No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Agente de Contratação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

9.6.4.4. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis quando o registro do Órgão Competente constar somente neste, contendo:

9.6.4.4.1 Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, está deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.6.4.4.2 Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



9.6.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

9.7. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.7.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidade pública ou privada que comprove ter a empresa realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação.

9.7.2. Prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.

9.7.3. Capacidade técnica-profissional: comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s) para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no Conselho/Órgão Competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.7.3.1. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual.

9.7.3.2. Caso o profissional indicado, detentor do Acerto Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Contratação firmado entre empresa e profissional.

9.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

9.8.1 Comprovante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de um dos seguintes documentos:

a. Certidão/Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial do seu respectivo Estado, no máximo, nos últimos 180 (cento e oitenta dias);

b. prova de cadastro no Simples Nacional, emitida, no máximo, nos últimos 30 (trinta) dias.

9.8.1.1. O documento previsto no subitem 9.8.1. deste Edital é exigível apenas para a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira se beneficiar do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

9.9. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.9.1. No caso de participação de Cooperativas, estas deverão ser constituídas conforme [Lei n.º 5.764/71](#), desde que comprovem todos os requisitos de HABILITAÇÃO descritos neste Edital, salvo aqueles que a própria lei os dispensar.



9.9.2. Estando dispensadas de apresentar alguma documentação **Habilitação do item 9**, deverão declarar e comprovar que se encontram dispensadas, na forma da Lei, devendo fundamentar no artigo da referida lei e, se assim não o fizer serão julgadas inabilitadas;

9.9.3. As cooperativas deverão apresentar também os seguintes documentos como requisito de habilitação:

- a) Ata de fundação;
- b) Comprovação expressa, de que a Cooperativa pode prestar serviços a não cooperados;
- c) Regimento interno;
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Ata de sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- f) No estatuto social deverá ser previsto que a Assembleia Geral é órgão máximo da sociedade e deve deter poderes de revisão sobre os atos da Diretoria.

9.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

9.10.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.10.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Em caso de convocação dos licitantes remanescentes para participação de ata complementar, os documentos descritos nos itens 9.4 ao 9.8, em havendo alteração ou findo a validade, deverão ser apresentados devidamente atualizados, ficando sujeitos a desclassificação/inabilitação em caso de descumprimento.

9.12. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, preferencialmente, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas** contadas à partir da solicitação do(a) Agente de



Contratação (a) no sistema eletrônico, a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo(a) Agente de Contratação).

10.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) Agente de Contratação no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

10.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

10.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no art. 38, § 1º do Decreto Municipal n.º 799/2023.

10.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio da opção “enviar anexo” do sistema COMPRAS.GOV;

10.2. Os documentos remetidos por meio do sistema COMPRAS.GOV poderão ser solicitados pelo(a) Agente de Contratação em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

10.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Departamento de Contratações.**

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 10.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

11.1.1. Providenciar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **03 (três) dias úteis**, tão logo ocorra a homologação do processo e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura contratual.

11.1.2. Comunicar a UniRV por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

11.1.3. Informar um **endereço eletrônico (e-mail)**, que servirá como meio oficial de **comunicação**, inclusive para expedientes como intimações e notificações junto a empresa, desta forma, a empresa deve informar um e-mail válido em seus documentos.



11.1.3.1. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado.

11.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) na Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

11.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

11.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

11.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. (art. 90, §2º da Lei n.º 14.133/2021)

11.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

11.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

11.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra como documento Anexo deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **(03) três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de (03) três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos do processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso para o Departamento de Contratações pelo e-mail: contratacao@unirv.edu.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio eletrônico da UniRV - Universidade de Rio Verde
https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt.

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, onde a **assinatura deverá ser, preferencialmente eletrônica**.

14.4.1. Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 14.1, a licitante fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.



14.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021)

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral a UniRV devidamente atualizados.

14.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (art. 91, § 4, Lei n.º 14.133/2021).

14.6. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

14.7. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE**.

14.8. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

14.9. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.



15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico

<https://www.gov.br/compras>.

15.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3. A desconexão do(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.gov.br/compras>.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega ou prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Contratações, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

16.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transações bancárias eletrônicas.

16.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. Caso a prestação de serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

16.3. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das



respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

16.6. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

16.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

16.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

16.8.1. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/09/2024**.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **IGP-M (Índice**



Geral de Preços – Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 17.1.

17.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. Para fins da aplicação, considera-se:

17.8.1. Do Reajustamento

17.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

17.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

17.8.2. Do Realinhamento

17.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

17.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.**



17.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

17.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

17.8.3. Da Repactuação

17.8.3.1. Será aplicada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos de contrato de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.

17.8.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado deve ser realizado nos seguintes moldes:

I - quando se tratar de custos de mão de obra, adotar-se-á o(s) acordo(s), a(s) convenção(ões) coletiva(s) ou o(s) dissídio(s) coletivo(s) ao(s) qual(is) o orçamento da licitação esteja vinculado, **podendo ser aplicado imediatamente após o registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE**, consideradas as condições ali pactuadas;

II - quando se tratar de outros custos decorrentes do mercado, adotar-se-á o(s) índice(s) previstos no edital e no contrato, **tendo como data-base inicial a da apresentação das propostas**, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme princípio da anualidade;

III - dividir em quantas repactuações forem necessárias, podendo ocorrer em momentos distintos, quando a variação de custos tiver sua anualidade resultante em datas diferenciadas, a depender de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias profissionais envolvidas na contratação.

17.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente de contratação do objeto deste pregão correrá à conta do recurso orçamentário n.º **05.25.12.364.6052.2916.4.4.90.52.**, aprovado para o exercício em vigência.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, a contar da data da última assinatura das partes aposta no instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

19.1.1. Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.



19.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar e necessário a UniRV para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades administrativas realizadas.

19.3. A minuta contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato lícitado)

20.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato lícitado)

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado)

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (art. 44, § 4º do Decreto Municipal nº799/2023)

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado)

20.1.5. fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado)

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado)



20.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado)

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1., 20.1.2., 20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6, 20.1.7. e 20.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2.,



20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4º do Decreto Municipal nº799/2023).

20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do terceiro dia útil antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

21.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. (art. 15, §1º do Decreto Municipal nº. 799/2023).



21.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

21.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Contratações, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

21.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

21.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão de Contratações, por e-mail: contratacao@unirv.edu.br.

21.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

21.8. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da UniRV, qual seja:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade de Rio Verde.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

22.6. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem



prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

22.6.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) Agente de Contratação convocará o (a)s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

22.7. É de responsabilidade do(a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.

22.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

22.9. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo licitatório, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual/licitatória, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado;

22.10. Por força do art. 9º da [Portaria n. 657/2024 - Reitoria](#), que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

22.11. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

22.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 07 de novembro de 2024.

Sebastião Carlos Dias
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. Processo referente a contratação de empresa especializada para construção de duas casas de vegetação, destinadas a atender as atividades inerentes ao projeto “Valorização da cadeia produtiva de fitoterápicos por meio do fomento a boas práticas de cultivo e manejo em comunidades da agricultura familiar”, aprovado através do convênio nº 2676/22, firmado entre a UniRV – Universidade de Rio Verde e FINEP – Financiador de Estudos e Projetos.

1.2. As casas de vegetação serão financiadas pelos recursos da FINEP, haja vista que fazem parte do projeto intitulado “Valorização da cadeia produtiva de fitoterápicos por meio do fomento a boas práticas de cultivo e manejo em comunidades da agricultura familiar”, aprovado na CHAMADA PÚBLICA CT-AGRO - PROGRAMA CADEIAS PRODUTIVAS DA BIOECONOMIA: FOMENTO À ICT - 01/2022.

1.3. As casas de vegetação a serem construídas terão papel crucial na pesquisa aprovada, uma vez que através destes locais é que os pesquisadores poderão colher amostrar e observar o desenvolvimento das espécies do cerrado, conforme previsto no objetivo deste convênio.

1.6. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e que garanta a boa qualidade dos itens a custos mais reduzidos.

1.7. Durante o processo de elaboração do Plano de Contratações Anual (PAC), a administração da Universidade identificou e priorizou diversas necessidades estratégicas e operacionais para o exercício financeiro vigente. No entanto, a demanda em tela não foi inicialmente contemplada. Esta ausência no PAC de 2024 se deve a incerteza quanto a disponibilização dos recursos por parte da financiadora. É crucial ressaltar que o PAC é um instrumento dinâmico, sujeito a ajustes e revisões à medida que novas necessidades surgem e condições evoluem ao longo do ano fiscal. Assim, mesmo não tendo sido prevista inicialmente, a construção das casas de vegetação destinados a este projeto neste momento é crucial para se ter resultados no projeto, conforme justificados no texto acima.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR ESTIMADO

2.1 A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou o valor estimado para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme a descrição e os valores de referência da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-------------------	------	-------------------	----------------	-------------



01	UNIDADE	01	CASA DE VEGETAÇÃO COM SOMBREAMENTO MOVEL	R\$116.426,88	R\$116.426,88
02	UNIDADE	01	CASA DE VEGETAÇÃO CLIMATIZADA COM SISTEMA PAD FAN	R\$235.102,36	R\$235.102,36
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$351.529,24

2.1.1. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

2.2. Especificações técnicas:

Item 01 - Casa de vegetação com sombreamento móvel

a) Fornecimento e instalação de uma casa de vegetação com layout retangular e cobertura em arcos.

b) Dimensões (L X C X A): 10m X 08m X 06m

c) Pé direito até a calha 4m;

1) Fundação:

a) As colunas metálicas deverão ser chumbadas diretamente no solo, por meio de fundações em concreto, com dimensões mínimas de 30 cm de diâmetro e 90 cm de profundidade.

2) Estrutura:

a) A casa de vegetação, bem como o suporte do reservatório de água deverão ser construídos com estruturas de perfis metálicos.

b) Os perfis utilizados para a montagem da estrutura metálica deverão ser fabricados com chapas de aço, e em seguida galvanizados em banho de zinco fundente, conforme as normas da ABNT e/ou ASTM A-153 e ASTM A-123.

c) Os perfis utilizados para a construção da estrutura deverão ser os listados no quadro abaixo, ou perfis mais reforçados, a critério da aprovação por parte da fiscalização:

Perfis	Descrição
Colunas em módulos de 4m	Perfil "C" 25x60x90 mm #14
Travessas frontais	Perfil "C" 15x30x60 mm #14
Arcos para cobertura (espaçados a cada 4,00m)	Tubo de 3"
Contraventamento dos arcos (01 linha longitudinal)	Tubo "O" em tubo de 2"
Contraventamento vertical	Kits Tirantes Externos Em Cabo de Aço 6,35mm, Esticadores Hastes Tipo Solo-morto,



	Concretados Diretamente No Solo
Contraventamento frontal (mãos francesas)	Tubo de 2"
Funis com $\varnothing$ 100 mm para a saída das calhas	Acompanham tubos de PVC $\varnothing$ 100 mm

d) Algumas partes da casa de vegetação deverão ser montadas em perfis de alumínio extrudado (Ligas 6063/6261 e têmperas T6/T5), são elas:

e) Calhas para escoamento da água com perfis para fixação de filme com molas;

f) Perfis de alumínio para a fixação dos filmes para cobertura e fechamentos;

g) Cobertura:

h) Para cobertura da casa de vegetação deverá ser utilizado filme de polietileno difusor com espessura de 150 micra, com tratamento contra raios ultravioletas

3) Reservatório:

a) Deverá ser fornecida uma caixa d'água de 3000L em polietileno, junto com sua bomba hidráulica com vazão de 3000L, 1 CV.

b) Fechamentos Frontais, laterais e semi círculo:

c) Tela Anti afídeo 50 mesh com anti UV

4) Piso Interno:

a) O piso interno da casa de vegetação deverá ser construído em concreto desempenado, com espessura mínima de 5,0 cm. Deverá ser considerado o caimento adequado para garantir o escoamento em direção à grelha de captação de água. A instalação precisa ser construída de maneira que atenda os padrões de construção da Instituição e as respectivas normas técnicas vigentes.

5) Portas:

a) Deverão ser instaladas uma porta. A porta deverá ser construída com dimensões de 1,60 m de largura x 2,20 m de altura, e serem do tipo de correr e construídas com perfis de alumínio e placas de policarbonato alveolar autoextinguível, espessura de 10,00 mm, com tratamento contra raios ultravioleta.

6) Cortina de sombreamento interno móvel e manual:

a) Internamente a cada ambiente da casa de vegetação deverá ser instalada uma cortina de sombreamento móvel, com mecanismo de abertura acionado por cordões de nylon, com abertura manual. Para vedação da cortina, utilizar tela termo-reflectora aluminizada de malha de 50 % com tratamento contra raios ultravioletas.



7) Ponto de água:

- a) No interior da casa de vegetação e da antecâmara serão instaladas duas torneiras de jardim, uma para cada ambiente. Ademais deverá ser realizada ligação à rede de esgoto.
- b) A CONTRATANTE indicará um ponto de água existe, no qual, a CONTRATADA deverá utilizar para providenciar as instalações necessárias para o abastecimento de água da casa de vegetação.

8) Pontos de energia elétrica:

- a) No interior da casa de vegetação deverão ser instaladas duas tomadas elétricas na tensão de 127 V e duas tomadas elétricas na tensão de 220 V, em cada parte da casa, ou seja, serão 8 tomadas no total.
- b) Na antecâmara, serão instaladas duas tomadas elétricas na tensão de 127 V e duas tomadas elétricas na tensão de 220 V (duas para cada antecâmara).
- c) A CONTRATANTE indicará um ponto de energia elétrica, no qual, a CONTRATADA deverá utilizar para providenciar a alimentação de energia elétrica para a casa de vegetação. A instalação precisa ser construída de maneira a atender à carga instalada da casa de vegetação, os padrões de instalações da UNIRV e as respectivas normas técnicas.

9) Mesas em aço galvanizado para apoio de vasos:

- a) Deverão ser fornecidas e instaladas no local, nove mesas metálicas para o apoio de vasos, com dimensões unitárias de 1,20 m de largura x 3,00 m de comprimento x 0,80 m de altura. As mesas deverão ser fabricadas com perfis de aço galvanizado a fogo e com tampo em tela artística galvanizada a fogo, com malha de 30 x 30 mm.

10) Antecâmara

- a) Deverá ser instalada uma antecâmara de acesso, com dimensões de 2m de largura x 4m de comprimento.
- b) A antecâmara deverá ser fabricada com estrutura em perfis de aço e perfis de alumínio, no mesmo padrão da casa de vegetação.
- c) A cobertura será em filme polietileno difusor 150 micra. E fechamento em tela antiafídeos para garantir a ventilação natural na área da antecâmara. Ambos com tratamento contra raios ultravioleta.
- d) No interior da antecâmara deverá ser instalado um pedilúvio na entrada da porta, com dimensões de: 1,60 m largura x 1,00 m comprimento x 0,15 m profundidade.
- e) Instalar uma pia de inox com 0,60 m de profundidade x 1,50 m de comprimento x 0,80 m de altura e uma torneira.
- f) Fornecer uma mesa para apoio, com dimensões 0,50 m de largura x 3,00 m de comprimento x 0,80 m de altura, com tampo de tela artística fio 12, malha 30 x 30mm, em aço galvanizado a fogo.



11) Montagem:

- a) A montagem da casa de vegetação deverá ser executada por técnicos especializados devidamente registrados e segurados pela empresa CONTRATADA. Atendendo a todas as exigências e normas de segurança do trabalho. Requisito NR35
- b) Todos os equipamentos, máquinas e materiais necessários para a montagem e instalação da casa de vegetação deverão ser providenciados pela CONTRATADA.
- c) Em atendimento à Instrução Normativa nº. 01/2010, os materiais e serviços devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

Item 02 - Casa de vegetação climatizada com sistema pad fan

- a) Fornecimento e instalação de uma casa de vegetação com layout retangular e cobertura em arcos.
- b) Dimensões (L X C X A): 10m X 08m X 06m
- c) Pé direito até a calha 4m;
 - 1) Fundação:
 - a) As colunas metálicas deverão ser chumbadas diretamente no solo, por meio de fundações em concreto, com dimensões mínimas de 30 cm de diâmetro e 90 cm de profundidade.
 - 1) Estrutura:
 - a) A casa de vegetação e a antecâmara deverão ser construídas com estruturas de perfis metálicos.
 - b) Os perfis utilizados para a montagem da estrutura metálica deverão se fabricados com chapas de aço, e em seguida galvanizados em banho de zinco fundente, conforme as normas da ABNT e/ou ASTM A-153 e ASTM A-123.
 - c) Os perfis utilizados para a construção da estrutura deverão ser os listados no quadro abaixo, ou perfis mais reforçados, a critério da aprovação por parte da fiscalização:

Perfis	Descrição
Colunas em módulos de 4m	Perfil "C" 25x60x90 mm #14
Travessas frontais	Perfil "C" 15x30x60 mm #14
Arcos para cobertura (espaçados a cada 4,00m)	Tubo de 3"
Contraventamento dos arcos (01 linha longitudinal)	Tubo "O" em tubo de 2"
Contraventamento vertical	Kits Tirantes Externos Em Cabo de Aço 6,35mm,



	Esticadores Hastes Tipo Solo-morto, Concretados Diretamente No Solo
Contraventamento frontal (mãos francesas)	Tubo de 2"
Funis com $\varnothing$ 100 mm para a saída das calhas	Acompanham tubos de PVC $\varnothing$ 100 mm

d) Algumas partes da casa de vegetação deverão ser montadas em perfis de alumínio extrudado (Ligas 6063/6261 e têmperas T6/T5), são elas:

e) Calhas para escoamento da água com perfis para fixação de filme com molas;

f) Perfis de alumínio para a fixação dos filmes para cobertura e fechamentos;

2) Cobertura:

a) Para cobertura da casa de vegetação deverá ser utilizado filme de polietileno transparente com espessura de 150 micra, com tratamento contra raios ultravioletas, em camada dupla inflável. Para formar a camada de ar isolante entre os filmes da cobertura, deverá ser instalado 01 (um) micro-ventilador com motor elétrico de 220V ou 380 V, incluindo flanges e tubo flexível de diâmetro 2";

3) Reservatório:

a) Deverá ser instalada caixa d'água de 3000L em polietileno, junto com sua bomba hidráulica com vazão de 3000L, 1 CV.

4) Fechamentos Frontais e laterais:

a) As duas frontais e as duas laterais deverão ter fechamento fixos com filme polietileno transparente de espessura de 150 micras, com tratamento contra raios ultravioletas, em camadas dupla e inflável, sendo fixada na parte superior, cantos e mureta perimetral com perfis de alumínio.

5) Piso Interno:

a) O piso interno da casa de vegetação deverá ser construído em concreto desempenado, com espessura mínima de 5,0 cm. Deverá ser considerado o caimento adequado para garantir o escoamento em direção à grelha de captação de água. A grelha conduzirá as águas captadas do piso e será conectada a um ponto de esgoto, existente. A instalação precisa ser construída de maneira que atenda os padrões de construção da Instituição e as respectivas normas técnicas vigentes.

6) Porta:

a) Deverão ser instaladas uma porta. A porta deverá ser construída com dimensões de 1,60 m de largura x 2,20 m de altura, e serem do tipo de correr e construídas com perfis de alumínio e placas de policarbonato alveolar autoextinguível, espessura de 10,00 mm, com tratamento



contra raios ultravioleta.

7) Sistema automático de ventilação/exaustão:

a) Na frontal oposta ao sistema de resfriamento, deverá ser instalado um sistema de exaustão composto por quatro ventiladores, sendo que dois deverão ser maiores e terem as dimensões de 1,38 m de diâmetro, e dois menores com as dimensões de 0,745 m de diâmetro.

b) Os ventiladores deverão ser do tipo axial, com transmissão por meio de polias, correias e hélices construídas em chapas de aço galvanizado, acionados por motor elétrico. O sistema deverá ser dotado de venezianas, com abertura automática pela face externa.

c) O ventilador de maior capacidade será instalado sobre uma estrutura construída com perfis de aço galvanizado a fogo numa altura aproximada de 1,50m em relação ao solo. E os ventiladores de menor capacidade deverá ser instalado nos semicírculos para auxiliar na retirada do ar quente da parte superior casa de vegetação.

d) O sistema deverá ser dimensionado de modo a atender a ventilação e a exaustão de toda a área que compreende a casa de vegetação para manter a temperatura em 20-30°C, e umidade mínima de 80%.

8) Cortina de sombreamento interno móvel e manual:

a) Internamente a cada ambiente da casa de vegetação deverá ser instalada uma cortina de sombreamento móvel, com mecanismo de abertura acionado por cordões de nylon, com abertura manual. Para vedação da cortina, utilizar tela termo-reflectora aluminizada de malha de 50 % com tratamento contra raios ultravioletas

9) Sistema automático de de resfriamento:

a) Possuir sistema de resfriamento e exaustão PAD FAN completo com sensor de temperatura.

b) Para o resfriamento da casa de vegetação, deverão ser instalados painéis evaporativos do tipo humid cool, com dimensões unitárias de 1200 mm de altura x 150 mm de espessura, com calha de retorno em alumínio extrudado em uma das frontais (12,80m).

c) O sistema deverá ser alimentado por um circuito hidráulico que compreende a alimentação, o retorno, a sucção e o recalque da água a ser utilizada na recirculação. Será construído por tubos, conexões e registro em PVC.

d) A recirculação da água deverá ser efetuada por meio de um conjunto moto-bomba, composto de motor elétrico trifásico com acoplamento direto, equipado com filtro. Será instalado um reservatório de água com capacidade para 1.000 litros.

e) O sistema deverá ser dimensionado de modo a atender o resfriamento de toda a área que compreende a casa de vegetação, para manter a temperatura em 20-30°C, e umidade mínima de 80%.

10) Sistema de nebulização fogger:



- a) Internamente aos ambientes climatizados, deverá ser instalado um sistema de contraventamento composto por arame galvanizado ovalado e esticadores de catraca em aço galvanizado.
 - b) Para controle da umidade relativa do ar deverá ser instalado um sistema de nebulização com acionamento automático através de controlador de umidade digital, com motor trifásico. Estes devem funcionar de forma independente em cada parte da casa de vegetação.
 - c) Os emissores deverão possuir vazão de 30 l/h, formato em cruz com válvulas antegostas. O sistema de irrigação por gotejamento deverá ser abastecido por uma caixa d'água com capacidade de 1000 litros
 - d) O acionamento do sistema deverá ser automático através de interruptor/programador horário, com programações independentes para cada parte da casa de vegetação.
 - e) O sistema deverá ser composto por um manômetro fixo para a calibração da pressão das linhas, um filtro plástico para a filtragem e tubulações em PVC rígido para as instalações de água fria. Deverão ser instalados registros para o controle e para as linhas de derivação.
 - f) O sistema deverá ser dimensionado de modo a atender a irrigação de toda a área que compreende a casa de vegetação.
 - g) O sistema automático de nebulização do tipo fogger com acionamento automático através de controlador de umidade digital, com motor trifásico 220V ou 380V e filtro plástico 1", manômetro de glicerina.
- 11) Ponto de água:
- a) No interior da casa de vegetação e da antecâmara serão instaladas duas torneiras de jardim, uma para cada ambiente. Ademais deverá ser realizada ligação à rede de esgoto.
 - b) A CONTRATANTE indicará um ponto de água existe, no qual, a CONTRATADA deverá utilizar para providenciar as instalações necessárias para o abastecimento de água da casa de vegetação. A instalação precisa ser construída de maneira que atenda os padrões de construção da UNIRV e as respectivas normas técnicas vigentes.
- 12) Pontos de energia elétrica:
- a) No interior da casa de vegetação deverão ser instaladas duas tomadas elétricas na tensão de 127 V e duas tomadas elétricas na tensão de 220 V, em cada parte da casa, ou seja, serão 8 tomadas no total.
 - b) Na antecâmara, serão instaladas duas tomadas elétricas na tensão de 127 V e duas tomadas elétricas na tensão de 220 V (duas para cada antecâmara).
 - c) A CONTRATANTE indicará um ponto de energia elétrica, no qual, a CONTRATADA deverá utilizar para providenciar a alimentação de energia elétrica para a casa de vegetação. A instalação precisa ser construída de maneira a atender à carga instalada da casa de vegetação, os padrões de instalações da UNIRV e as respectivas normas técnicas
- 13) Mesas em aço galvanizado para apoio de vasos:



a) Deverão ser fornecidas e instaladas no local, nove mesas metálicas para o apoio de vasos, com dimensões unitárias de 1,20 m de largura x 3,00 m de comprimento x 0,80 m de altura. As mesas deverão ser fabricadas com perfis de aço galvanizado a fogo e com tampo em tela artística galvanizada a fogo, com malha de 30 x 30 mm.

14) Pannel de comando:

a) Deverá ser instalado um painel de comando elétrico para as distribuições das instalações elétricas e para os comandos e automação da casa de vegetação, de acordo com as normas vigentes.

b) Os comandos deverão ser instalados, de modo a possibilitar o acionamento manual e automático para os sistemas de resfriamento, ventilação e irrigação. Deverão ser automatizados, de modo que, possibilite o acionamento automático por meio de termostatos, mas também seja prevista a ligação para o acionamento manual por botoeira.

c) Pannel de Controle Completo com Dispositivos de Proteção, Seccionamento, Manobra e Sinalização para Acionamento Manual ou Automático por Partida Direta de 1 Conjunto Motobomba Trifásico 220V de 3/4 CV e 2 Exaustores

d) Trifásicos 220V 1,0CV e 2 Exaustores Trifásicos 220V 0,5CV com Controlador de Temperatura para o sistema de PAD FAN e Umidade Digital para o sistema de nebulização

e) O painel deverá ser fabricado com caixa metálica na cor cinza padrão e nível de proteção adequado para a instalação em ambientes úmidos. Deverá ser composto por chave geral, disjuntores, botoeiras identificadas para cada função, lâmpadas de sinalização (verde e vermelha), fusíveis, contadores e reles térmicos, conforme as normas ABNT e NR10.

f) As instalações de distribuição e interligação dos motores e dos controladores deverão ser efetuadas por eletrodutos galvanizados a fogo para a condução dos cabos elétricos, conforme as normas ABNT e NR10.

15) Mureta Perimetral

a) Construção de Muretas de Concreto Com 35cm de Altura e Perfis de Alumínio No Arremate

b) Antecâmara

c) Deverá ser instalada uma antecâmara de acesso, com dimensões de 2m de largura x 4m de comprimento.

d) A antecâmara deverá ser fabricada com estrutura em perfis de aço e perfis de alumínio, no mesmo padrão da casa de vegetação.

e) A cobertura será em filme polietileno leitoso. E fechamento em tela antiafídeos para garantir a ventilação natural na área da antecâmara. Ambos com tratamento contra raios ultravioleta.

f) No interior da antecâmara deverá ser instalado um pedilúvio na entrada da porta, com dimensões de: 1,60 m largura x 1,00 m comprimento x 0,15 m profundidade.



g) Instalar uma pia de inox com 0,60 m de profundidade x 1,50 m de comprimento x 0,80 m de altura e uma torneira.

h) Fornecer uma mesa para apoio, com dimensões 0,50 m de largura x 3,00 m de comprimento x 0,80 m de altura, com tampo de tela artística fio 12, malha 30 x 30mm, em aço galvanizado a fogo.

16) Montagem

a) A montagem da casa de vegetação deverá ser executada por técnicos especializados devidamente registrados e segurados pela empresa CONTRATADA. Atendendo a todas as exigências e normas de segurança do trabalho. Exigido NR35

b) Todos os equipamentos, máquinas e materiais necessários para a montagem e instalação da casa de vegetação deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

c) Em atendimento à Instrução Normativa nº. 01/2010, os materiais e serviços devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço irá ocorrer em dois locais, sendo eles:

Item 01 - R. Sen. Martins Borges, 536 - St. Central, Rio Verde - GO, 75901-340, no Farmácia Planta Vida MOPORV

Item 02 - Campus Rio Verde, Sede Administrativa, Fazenda Fontes do Saber - Campus Universitário - Rio Verde Goiás - CEP 75901-970

3.2. A empresa ficará responsável pelo transporte de seus funcionários, ferramentas, equipamentos e todos e qualquer tipo de insumos necessário para montagem das casas de vegetação.

3.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para dar início ao serviço, e deverá entregar finalizado em até 60 (sessenta) dias após o início da prestação de serviço.

3.4 Caso as prestações de serviço não ocorram conforme consta em contrato e no momento da entrega seja detectado a falta de itens, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para solução dos problemas apontados.

3.5 A prestação de serviço deverá ser previamente agendada com o servidor Carlos Cesar Evangelista, através do telefone (64) 3611-2219, que será o responsável pelo recebimento e conferência dos itens e acompanhamento da prestação do serviço, emitindo a aceitação definitiva ou não, de acordo com as exigências desse termo.

3.6 A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.



3.7 A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.8 A prestação de serviço deverá ocorrer por técnico especializados devidamente registrados na contratada, atendendo a todas exigências e normais de segurança do Trabalho NR35.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação **Prof. Dr. Carlos Cesar Evangelista**, conforme **Portaria n. 101/2021**.

4.2. O gestor/fiscalizador ficará responsável por acompanhar ou indicar funcionário a parte de entrega estrutural nos casos em que couber e ainda receber e verificar se os materiais estão em de acordo com as condições impostas neste Termo de Referência.

4.3. Em caso de descumprimento aos itens impostos neste Termo de Referência, o gestor deverá anotar em relatório próprio para notificar a empresa quanto ao não atendimento do objeto por completo, podendo inclusive sugerir abertura de procedimento administrativos em caso de prejuízo a instituição e consequente rescisão contratual.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega ou presatação dos serviços solicitados pelo Departamento de Contratações, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

5.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transação bancária eletrônicas

5.2. Caso a prestação de serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

5.3. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



5.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

5.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

5.8. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

5.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

5.9.1. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

5.10. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;

c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade.

7.2. Iniciar os serviços dentro do(s) prazo(s) previsto(s) neste termo de referência.

7.3. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da CONTRATADA.

7.4. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença, inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

7.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

7.6. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços.

7.7. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.

7.8. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

7.9. Propiciar, no local de execução de serviço, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização.

7.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021

7.11. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante, bem como, fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção



Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados.

7.12. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato.

7.13. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso.

7.14. Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um responsável técnico devidamente cadastrado no conselho/Órgão competente, com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local do serviço durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência.

7.15. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.

7.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.17. Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa.

7.18. A CONTRATADA deverá ser responsável pela emissão de documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, relativa à execução dos serviços ora contratados.

8. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Formalizando o contrato este terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada a critério exclusivo da contratante nos termos da lei 14.133/2021.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidade pública ou privada que comprove ter a empresa realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta contratação.



9.2. Prova de inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho/Órgão Competente.

9.2.1 Capacidade técnica-profissional: comprovante de que a empresa interessada possua em seu quadro permanente, profissional(is) qualificado(s) para que possa(m) atuar como responsável(is) técnico(s), em cujo(s) acervo(s), registrado(s) no Conselho/Órgão Competente, constem Certidão de Acervo Técnico - CAT ou documento similar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.2. Entende-se como “pertencente ao quadro permanente” o profissional que possuir vínculo com a licitante, devendo ser comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de rosto e páginas anotadas da CTPS) e/ou cópia da Ficha de Registro de Empregado (FRE), para profissionais com vínculo trabalhista; ou através de cópia do instrumento de contrato de prestação de serviços, quando o vínculo for contratual.

9.2.3. Caso o profissional indicado, detentor do Acerto Técnico, não pertença ao quadro permanente da licitante, deverá ser apresentado Termo de Compromisso de Contratação firmado entre empresa e profissional.

10. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES

10.1. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos. Permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Pregão Eletrônico n. ____/2024.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Agente de Contratação,

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	CASA DE VEGETAÇÃO COM SOMBREAMENTO MOVEL		
02	UNIDADE	01	CASA DE VEGETAÇÃO CLIMATIZADA COM SISTEMA PAD FAN		
VALOR TOTAL:					

Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 8.1, alínea "f", do Edital)



4 - DECLARAÇÕES

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os fornecimentos/serviços serão entregues/prestados na forma e no prazo estabelecido item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO III

MINUTA CONTRATO N.º /2024

Pregão Eletrônico n.º 069/2024

ID Compras.gov n.º. 90.069/2024

Processo Licitatório n.º 104/2024

Protocolo n.º 4568/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n.º 1.313/74, n.º 4.541/03 e n.º 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n.º 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n.º 2.426/2020, inscrito no CPF n.º 393.402.440-87 e no RG n.º 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, por seu(s) representante(s) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente contrato, sujeitando-se às cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA, no resultado da licitação decorrente do **Processo Licitatório n.º 104/2024**, na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 069/2024**, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n.º 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada para construção de duas casas de vegetação, destinadas a atender às atividades inerentes ao projeto “Valorização da cadeia produtiva de fitoterápicos por meio do fomento a boas práticas de cultivo e manejo em comunidades da agricultura familiar”, aprovado através do convênio n.º**



2676/22, firmado entre a UniRV – Universidade de Rio Verde e FINEP – Financiador de Estudos e Projetos, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	CASA DE VEGETAÇÃO COM SOMBREAMENTO MOVEL		
02	UNIDADE	01	CASA DE VEGETAÇÃO CLIMATIZADA COM SISTEMA PAD FAN		
VALOR TOTAL					

2.2. Especificações técnicas:

ITEM 01 - CASA DE VEGETAÇÃO COM SOMBREAMENTO MÓVEL

d) Fornecimento e instalação de uma casa de vegetação com layout retangular e cobertura em arcos.

e) Dimensões (L X C X A): 10m X 08m X 06m

f) Pé direito até a calha 4m;

12) Fundação

b) As colunas metálicas deverão ser chumbadas diretamente no solo, por meio de fundações em concreto, com dimensões mínimas de 30 cm de diâmetro e 90 cm de profundidade.

13) Estrutura

i) A casa de vegetação, bem como o suporte do reservatório de água deverão ser construídos com estruturas de perfis metálicos.

j) Os perfis utilizados para a montagem da estrutura metálica deverão ser fabricados com chapas de aço, e em seguida galvanizados em banho de zinco fundente, conforme as normas da ABNT e/ou ASTM A-153 e ASTM A-123.

k) Os perfis utilizados para a construção da estrutura deverão ser os listados no quadro abaixo, ou perfis mais reforçados, a critério da aprovação por parte da fiscalização:

PERFIS	DESCRIÇÃO
COLUNAS EM MÓDULOS DE 4M	PERFIL "C" 25X60X90 MM #14
TRAVESSAS FRONTAIS	PERFIL "C" 15X30X60 MM #14
ARCOS PARA COBERTURA (ESPAÇADOS A CADA 4,00M)	TUBO DE 3"



CONTRAVENTAMENTO DOS ARCOS (01 LINHA LONGITUDINAL)	TUBO "O" EM TUBO DE 2"
CONTRAVENTAMENTO VERTICAL	KITS TIRANTES EXTERNOS EM CABO DE AÇO 6,35MM, ESTICADORES HASTES TIPO SOLO-MORTO, CONCRETADOS DIRETAMENTE NO SOLO
CONTRAVENTAMENTO FRONTAL (MÃOS FRANCESAS)	TUBO DE 2"
FUNIS COM $\varnothing$ 100 MM PARA A SAÍDA DAS CALHAS	ACOMPANHAM TUBOS DE PVC $\varnothing$ 100 MM

l) Algumas partes da casa de vegetação deverão ser montadas em perfis de alumínio extrudado (Ligas 6063/6261 e têmperas T6/T5), são elas:

m) Calhas para escoamento da água com perfis para fixação de filme com molas;

n) Perfis de alumínio para a fixação dos filmes para cobertura e fechamentos;

3) Cobertura

a) Para cobertura da casa de vegetação deverá ser utilizado filme de polietileno difusor com espessura de 150 micra, com tratamento contra raios ultravioletas.

4) Reservatório

d) Deverá ser fornecida uma caixa d'água de 3000L em polietileno, junto com sua bomba hidráulica com vazão de 3000L, 1 CV.

e) Fechamentos Frontais, laterais e semi círculo.

f) Tela Anti afídeo 50 mesh com anti UV.

5) Piso Interno

b) O piso interno da casa de vegetação deverá ser construído em concreto desempenado, com espessura mínima de 5,0 cm. Deverá ser considerado o caimento adequado para garantir o escoamento em direção à grelha de captação de água. A instalação precisa ser construída de maneira que atenda os padrões de construção da Instituição e as respectivas normas técnicas vigentes.

6) Portas

b) Deverão ser instaladas uma porta. A porta deverá ser construída com dimensões de 1,60 m de largura x 2,20 m de altura, e serem do tipo de correr e construídas com perfis de alumínio e placas de policarbonato alveolar autoextinguível, espessura de 10,00 mm, com tratamento contra raios ultravioleta.

7) Cortina de sombreamento interno móvel e manual

b) Internamente a cada ambiente da casa de vegetação deverá ser instalada uma cortina de sombreamento móvel, com mecanismo de abertura acionado por cordões de nylon, com



abertura manual. Para vedação da cortina, utilizar tela termo-refletores aluminizada de malha de 50 % com tratamento contra raios ultravioletas.

8) Ponto de água

c) No interior da casa de vegetação e da antecâmara serão instaladas duas torneiras de jardim, uma para cada ambiente. Ademais deverá ser realizada ligação à rede de esgoto.

d) A CONTRATANTE indicará um ponto de água existe, no qual, a CONTRATADA deverá utilizar para providenciar as instalações necessárias para o abastecimento de água da casa de vegetação.

9) Pontos de energia elétrica

d) No interior da casa de vegetação deverão ser instaladas duas tomadas elétricas na tensão de 127 V e duas tomadas elétricas na tensão de 220 V, em cada parte da casa, ou seja, serão 8 tomadas no total.

e) Na antecâmara, serão instaladas duas tomadas elétricas na tensão de 127 V e duas tomadas elétricas na tensão de 220 V (duas para cada antecâmara).

f) A CONTRATANTE indicará um ponto de energia elétrica, no qual, a CONTRATADA deverá utilizar para providenciar a alimentação de energia elétrica para a casa de vegetação. A instalação precisa ser construída de maneira a atender à carga instalada da casa de vegetação, os padrões de instalações da UNIRV e as respectivas normas técnicas.

10) Mesas em aço galvanizado para apoio de vasos

b) Deverão ser fornecidas e instaladas no local, nove mesas metálicas para o apoio de vasos, com dimensões unitárias de 1,20 m de largura x 3,00 m de comprimento x 0,80 m de altura. As mesas deverão ser fabricadas com perfis de aço galvanizado a fogo e com tampo em tela artística galvanizada a fogo, com malha de 30 x 30 mm.

11) Antecâmara

g) Deverá ser instalada uma antecâmara de acesso, com dimensões de 2m de largura x 4m de comprimento.

h) A antecâmara deverá ser fabricada com estrutura em perfis de aço e perfis de alumínio, no mesmo padrão da casa de vegetação.

i) A cobertura será em filme polietileno difusor 150 micra. E fechamento em tela antiafídeos para garantir a ventilação natural na área da antecâmara. Ambos com tratamento contra raios ultravioleta.

j) No interior da antecâmara deverá ser instalado um pedilúvio na entrada da porta, com dimensões de: 1,60 m largura x 1,00 m comprimento x 0,15 m profundidade.

k) Instalar uma pia de inox com 0,60 m de profundidade x 1,50 m de comprimento x 0,80 m de altura e uma torneira.

l) Fornecer uma mesa para apoio, com dimensões 0,50 m de largura x 3,00 m de



comprimento x 0,80 m de altura, com tampo de tela artística fio 12, malha 30 x 30mm, em aço galvanizado a fogo.

12) Montagem

d) A montagem da casa de vegetação deverá ser executada por técnicos especializados devidamente registrados e segurados pela empresa CONTRATADA. Atendendo a todas as exigências e normas de segurança do trabalho. Requisito NR35.

e) Todos os equipamentos, máquinas e materiais necessários para a montagem e instalação da casa de vegetação deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

f) Em atendimento à Instrução Normativa nº. 01/2010, os materiais e serviços devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

ITEM 02 - CASA DE VEGETAÇÃO CLIMATIZADA COM SISTEMA PAD FAN

d) Fornecimento e instalação de uma casa de vegetação com layout retangular e cobertura em arcos.

e) Dimensões (L X C X A): 10m X 08m X 06m.

f) Pé direito até a calha 4m.

17) Fundação

b) As colunas metálicas deverão ser chumbadas diretamente no solo, por meio de fundações em concreto, com dimensões mínimas de 30 cm de diâmetro e 90 cm de profundidade.

2) Estrutura

g) A casa de vegetação e a antecâmara deverão ser construídas com estruturas de perfis metálicos.

h) Os perfis utilizados para a montagem da estrutura metálica deverão ser fabricados com chapas de aço, e em seguida galvanizados em banho de zinco fundente, conforme as normas da ABNT e/ou ASTM A-153 e ASTM A-123.

i) Os perfis utilizados para a construção da estrutura deverão ser os listados no quadro abaixo, ou perfis mais reforçados, a critério da aprovação por parte da fiscalização:

PERFIS	DESCRIÇÃO
COLONAS EM MÓDULOS DE 4M	PERFIL "C" 25X60X90 MM #14
TRAVESSAS FRONTAIS	PERFIL "C" 15X30X60 MM #14
ARCOS PARA COBERTURA (ESPAÇADOS A CADA 4,00M)	TUBO DE 3"



CONTRAVENTAMENTO DOS ARCOS (01 LINHA LONGITUDINAL)	TUBO "O" EM TUBO DE 2"
CONTRAVENTAMENTO VERTICAL	KITS TIRANTES EXTERNOS EM CABO DE AÇO 6,35MM, ESTICADORES HASTES TIPO SOLO-MORTO, CONCRETADOS DIRETAMENTE NO SOLO
CONTRAVENTAMENTO FRONTAL (MÃOS FRANCESAS)	TUBO DE 2"
FUNIS COM $\varnothing$ 100 MM PARA A SAÍDA DAS CALHAS	ACOMPANHAM TUBOS DE PVC $\varnothing$ 100 MM

j) Algumas partes da casa de vegetação deverão ser montadas em perfis de alumínio extrudado (Ligas 6063/6261 e têmperas T6/T5), são elas:

- k) Calhas para escoamento da água com perfis para fixação de filme com molas;
- l) Perfis de alumínio para a fixação dos filmes para cobertura e fechamentos;

3) Cobertura:

b) Para cobertura da casa de vegetação deverá ser utilizado filme de polietileno transparente com espessura de 150 micra, com tratamento contra raios ultravioletas, em camada dupla inflável. Para formar a camada de ar isolante entre os filmes da cobertura, deverá ser instalado 01 (um) micro-ventilador com motor elétrico de 220V ou 380 V, incluindo flanges e tubo flexível de diâmetro 2".

4) Reservatório

b) Deverá ser instalada caixa d'água de 3000L em polietileno, junto com sua bomba hidráulica com vazão de 3000L, 1 CV.

5) Fechamentos Frontais e laterais

b) As duas frontais e as duas laterais deverão ter fechamento fixos com filme polietileno transparente de espessura de 150 micras, com tratamento contra raios ultravioletas, em camadas dupla e inflável, sendo fixada na parte superior, cantos e mureta perimetral com perfis de alumínio.

6) Piso Interno

b) O piso interno da casa de vegetação deverá ser construído em concreto desempenado, com espessura mínima de 5,0 cm. Deverá ser considerado o caimento adequado para garantir o escoamento em direção à grelha de captação de água. A grelha conduzirá as águas captadas do piso e será conectada a um ponto de esgoto, existente. A instalação precisa ser construída de maneira que atenda os padrões de construção da Instituição e as respectivas normas técnicas vigentes.

7) Porta



b) Deverão ser instaladas uma porta. A porta deverá ser construída com dimensões de 1,60 m de largura x 2,20 m de altura, e serem do tipo de correr e construídas com perfis de alumínio e placas de policarbonato alveolar autoextinguível, espessura de 10,00 mm, com tratamento contra raios ultravioleta.

8) Sistema automático de ventilação/exaustão

e) Na frontal oposta ao sistema de resfriamento, deverá ser instalado um sistema de exaustão composto por quatro ventiladores, sendo que dois deverão ser maiores e terem as dimensões de 1,38 m de diâmetro, e dois menores com as dimensões de 0,745 m de diâmetro.

f) Os ventiladores deverão ser do tipo axial, com transmissão por meio de polias, correias e hélices construídas em chapas de aço galvanizado, acionados por motor elétrico. O sistema deverá ser dotado de venezianas, com abertura automática pela face externa.

g) O ventilador de maior capacidade será instalado sobre uma estrutura construída com perfis de aço galvanizado a fogo numa altura aproximada de 1,50m em relação ao solo. E os ventiladores de menor capacidade deverá ser instalado nos semicírculos para auxiliar na retirada do ar quente da parte superior casa de vegetação.

h) O sistema deverá ser dimensionado de modo a atender a ventilação e a exaustão de toda a área que compreende a casa de vegetação para manter a temperatura em 20-30°C, e umidade mínima de 80%.

9) Cortina de sombreamento interno móvel e manual:

b) Internamente a cada ambiente da casa de vegetação deverá ser instalada uma cortina de sombreamento móvel, com mecanismo de abertura acionado por cordões de nylon, com abertura manual. Para vedação da cortina, utilizar tela termo-reflectora aluminizada de malha de 50 % com tratamento contra raios ultravioletas

10) Sistema automático de de resfriamento

f) Possuir sistema de resfriamento e exaustão PAD FAN completo com sensor de temperatura.

g) Para o resfriamento da casa de vegetação, deverão ser instalados painéis evaporativos do tipo humid cool, com dimensões unitárias de 1200 mm de altura x 150 mm de espessura, com calha de retorno em alumínio extrudado em uma das frontais (12,80m).

h) O sistema deverá ser alimentado por um circuito hidráulico que compreende a alimentação, o retorno, a sucção e o recalque da água a ser utilizada na recirculação. Será construído por tubos, conexões e registro em PVC.

i) A recirculação da água deverá ser efetuada por meio de um conjunto moto-bomba, composto de motor elétrico trifásico com acoplamento direto, equipado com filtro. Será instalado um reservatório de água com capacidade para 1.000 litros.

j) O sistema deverá ser dimensionado de modo a atender o resfriamento de toda a área que compreende a casa de vegetação, para manter a temperatura em 20-30°C, e umidade



mínima de 80%.

11) Sistema de nebulização fogger

h) Internamente aos ambientes climatizados, deverá ser instalado um sistema de contraventamento composto por arame galvanizado ovalado e esticadores de catraca em aço galvanizado.

i) Para controle da umidade relativa do ar deverá ser instalado um sistema de nebulização com acionamento automático através de controlador de umidade digital, com motor trifásico. Estes devem funcionar de forma independente em cada parte da casa de vegetação.

j) Os emissores deverão possuir vazão de 30 l/h, formato em cruz com válvulas antegostas. O sistema de irrigação por gotejamento deverá ser abastecido por uma caixa d'água com capacidade de 1000 litros

k) O acionamento do sistema deverá ser automático através de interruptor/programador horário, com programações independentes para cada parte da casa de vegetação.

l) O sistema deverá ser composto por um manômetro fixo para a calibração da pressão das linhas, um filtro plástico para a filtragem e tubulações em PVC rígido para as instalações de água fria. Deverão ser instalados registros para o controle e para as linhas de derivação.

m) O sistema deverá ser dimensionado de modo a atender a irrigação de toda a área que compreende a casa de vegetação.

n) O sistema automático de nebulização do tipo fogger com acionamento automático através de controlador de umidade digital, com motor trifásico 220V ou 380V e filtro plástico 1", manômetro de glicerina.

12) Ponto de água

c) No interior da casa de vegetação e da antecâmara serão instaladas duas torneiras de jardim, uma para cada ambiente. Ademais deverá ser realizada ligação à rede de esgoto.

d) A CONTRATANTE indicará um ponto de água existe, no qual, a CONTRATADA deverá utilizar para providenciar as instalações necessárias para o abastecimento de água da casa de vegetação. A instalação precisa ser construída de maneira que atenda os padrões de construção da UNIRV e as respectivas normas técnicas vigentes.

13) Pontos de energia elétrica

d) No interior da casa de vegetação deverão ser instaladas duas tomadas elétricas na tensão de 127 V e duas tomadas elétricas na tensão de 220 V, em cada parte da casa, ou seja, serão 8 tomadas no total.

e) Na antecâmara, serão instaladas duas tomadas elétricas na tensão de 127 V e duas tomadas elétricas na tensão de 220 V (duas para cada antecâmara).

f) A CONTRATANTE indicará um ponto de energia elétrica, no qual, a CONTRATADA deverá utilizar para providenciar a alimentação de energia elétrica para a casa de vegetação. A



instalação precisa ser construída de maneira a atender à carga instalada da casa de vegetação, os padrões de instalações da UNIRV e as respectivas normas técnicas

14) Mesas em aço galvanizado para apoio de vasos

b) Deverão ser fornecidas e instaladas no local, nove mesas metálicas para o apoio de vasos, com dimensões unitárias de 1,20 m de largura x 3,00 m de comprimento x 0,80 m de altura. As mesas deverão ser fabricadas com perfis de aço galvanizado a fogo e com tampo em tela artística galvanizada a fogo, com malha de 30 x 30 mm.

15) Painel de comando

g) Deverá ser instalado um painel de comando elétrico para as distribuições das instalações elétricas e para os comandos e automação da casa de vegetação, de acordo com as normas vigentes.

h) Os comandos deverão ser instalados, de modo a possibilitar o acionamento manual e automático para os sistemas de resfriamento, ventilação e irrigação. Deverão ser automatizados, de modo que, possibilite o acionamento automático por meio de termostatos, mas também seja prevista a ligação para o acionamento manual por botoeira.

i) Painel de Controle Completo com Dispositivos de Proteção, Seccionamento, Manobra e Sinalização para Acionamento Manual ou Automático por Partida Direta de 1 Conjunto Motobomba Trifásico 220V de 3/4 CV e 2 Exaustores

j) Trifásicos 220V 1,0CV e 2 Exaustores Trifásicos 220V 0,5CV com Controlador de Temperatura para o sistema de PAD FAN e Umidade Digital para o sistema de nebulização

k) O painel deverá ser fabricado com caixa metálica na cor cinza padrão e nível de proteção adequado para a instalação em ambientes úmidos. Deverá ser composto por chave geral, disjuntores, botoeiras identificadas para cada função, lâmpadas de sinalização (verde e vermelha), fusíveis, contadores e reles térmicos, conforme as normas ABNT e NR10.

l) As instalações de distribuição e interligação dos motores e dos controladores deverão ser efetuadas por eletrodutos galvanizados a fogo para a condução dos cabos elétricos, conforme as normas ABNT e NR10.

16) Mureta Perimetral

i) Construção de Muretas de Concreto Com 35cm de Altura e Perfis de Alumínio No Arremate

j) Antecâmara

k) Deverá ser instalada uma antecâmara de acesso, com dimensões de 2m de largura x 4m de comprimento.

l) A antecâmara deverá ser fabricada com estrutura em perfis de aço e perfis de alumínio, no mesmo padrão da casa de vegetação.

m) A cobertura será em filme polietileno leitoso. E fechamento em tela antiafídeos para



garantir a ventilação natural na área da antecâmara. Ambos com tratamento contra raios ultravioleta.

n) No interior da antecâmara deverá ser instalado um pedilúvio na entrada da porta, com dimensões de: 1,60 m largura x 1,00 m comprimento x 0,15 m profundidade.

o) Instalar uma pia de inox com 0,60 m de profundidade x 1,50 m de comprimento x 0,80 m de altura e uma torneira.

p) Fornecer uma mesa para apoio, com dimensões 0,50 m de largura x 3,00 m de comprimento x 0,80 m de altura, com tampo de tela artística fio 12, malha 30 x 30mm, em aço galvanizado a fogo.

17) Montagem

d) A montagem da casa de vegetação deverá ser executada por técnicos especializados devidamente registrados e segurados pela empresa CONTRATADA. Atendendo a todas as exigências e normas de segurança do trabalho. Exigido NR35.

e) Todos os equipamentos, máquinas e materiais necessários para a montagem e instalação da casa de vegetação deverão ser providenciados pela CONTRATADA.

f) Em atendimento à Instrução Normativa n.º 01/2010, os materiais e serviços devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

2.3. São partes integrantes deste Contrato, independente, de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 069/2024 e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A prestação de serviço irá ocorrer em dois locais, sendo eles:

- **Item 01 - R. Sen. Martins Borges, 536 - St. Central, Rio Verde - GO, 75901-340, no Farmácia Planta Vida MOPORV**

- **Item 02 - Campus Rio Verde, Sede Administrativa, Fazenda Fontes do Saber - Campus Universitário - Rio Verde Goiás - CEP 75901-970**

3.2. A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte de seus funcionários, ferramentas, equipamentos e todos e qualquer tipo de insumos necessário para montagem das casas de vegetação.

3.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para dar início ao serviço, e deverá entregar finalizado em até 60 (sessenta) dias após o início da prestação de serviço.

3.9 Caso as prestações de serviço não ocorram conforme consta em contrato e no momento da entrega seja detectado a falta de itens, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para solução dos problemas apontados.



3.10 A prestação de serviço deverá ser previamente agendada com o servidor Carlos Cesar Evangelista, através do telefone (64) 3611-2219, que será o responsável pelo recebimento e conferência dos itens e acompanhamento da prestação do serviço, emitindo a aceitação definitiva ou não, de acordo com as exigências desse termo.

3.11 A CONTRATADA deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.12 A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.8. A prestação de serviço deverá ocorrer por técnico especializados devidamente registrados na CONTRATADA, atendendo a todas exigências e normais de segurança do Trabalho NR35.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O contrato terá vigência _____, a partir da data de assinatura do referido instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1 Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

4.1.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (**art. 91, § 4, Lei n.º 14.133/2021**).

4.2 O presente contrato perfaz o valor de R\$ _____.

4.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária n. _____, aprovada no orçamento para o exercício de 2024.

4.4 As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/09/2024**.

5.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **IGP-M (Índice**



Geral de Preços – Mercado) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 5.1.

5.4. Caso a CONTRATADA não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) **ou** o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), sendo aplicado aquele que tiver o menor índice.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. Para fins da aplicação, considera-se:

5.8.1. Do Reajustamento

5.8.1.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no instrumento contratual, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais

5.8.1.2. Ressalta-se que em regra é cabível a todos os contratos firmados, com exceção daqueles de serviços contínuos quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que nestes casos, farão jus à repactuação.

5.8.2. Do Realinhamento

5.8.2.1. Será aplicado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado. (art. 124, alínea “d”, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.8.2.2. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou produto que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, **sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.**

5.8.2.3. Os preços dos itens, dos serviços ou dos produtos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.



5.8.2.4. Ressalta-se que a simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais, como por exemplo: SINAPI, SICRO, FIPE, GOINFRA, etc., não autoriza a formalização de realinhamento.

5.9. As alterações descritas serão realizadas por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega ou prestação dos serviços solicitados pelo Departamento de Contratações, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transações bancárias eletrônicas.

6.2. Caso a prestação de serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

6.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

6.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a CONTRATANTE.

6.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei n.º 14.133/2021.

6.6. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da CONTRATANTE por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.



6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei n.º 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

6.9. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

6.10. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Projeto Básico e seus anexos, empregando boa técnica e materiais de primeira qualidade.

7.2. Iniciar os serviços dentro do(s) prazo(s) previsto(s) neste contrato.

7.3. Todas as despesas relativas à instalação e execução dos serviços, mão-de-obra, equipamentos, maquinários e ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, etc., bem como, providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da CONTRATADA.

7.4. Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a CONTRATADA deverá obter todo e qualquer tipo de licença, inclusive ambiental, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços públicos, para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.

7.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, em época própria, tais como: salários, cursos de reciclagem, uniformes, exames de saúde física e mental e de aptidão psicológica, seguros de acidentes, seguros de vida, auxílio-funeral, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio alimentação/refeição, vale-transporte, etc., quando concernente, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.



7.6. Atender todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, inclusive o transporte, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os empregados durante a execução dos serviços.

7.7. Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento.

7.8. Manter, durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

7.9. Propiciar, no local de execução de serviço, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como, os órgãos de controle externo de fiscalização.

7.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.11. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante, bem como, fornecer todos os EPI’s (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC’s (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à segurança de seus empregados.

7.12. Atender minuciosamente todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes durante a execução do contrato.

7.13. Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza adequada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, especialmente as vias de circulação, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados e o trânsito de pessoas e carros, quando for o caso.

7.14. Possuir em seu quadro permanente de funcionários, durante a execução dos serviços, pelo menos um responsável técnico devidamente cadastrado no conselho/Órgão competente, com capacidade técnica equivalente ou superior ao objeto contratado, bem como, possuir encarregado de serviço, que deverá permanecer no local do serviço durante todas as horas de trabalho e pessoal especializado de comprovada competência.

7.15. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução devidamente quitada, no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de serviços.

7.16. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do(s) servidor(es) da contratante, encarregado(s) de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.17. Apresentar solicitação escrita à fiscalização dos serviços, minuciosamente justificada, quando se fizer necessária, mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por sua iniciativa.



7.18. A CONTRATADA deverá ser responsável pela emissão de documentação de responsabilidade técnica, anotada no respectivo conselho, relativa à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Marquinhos Hartwig Bichler**, conforme **Portaria n.º 3.037/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) **Agente de Contratação** durante o certame; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado)



10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; (art. 44, § 4º do Decreto Municipal n.º 799/2023)

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

10.1.5. fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado)

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado)

10.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4º do Decreto Municipal n.º 799/2023).

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

11.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Verde - GO.

UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Dr. Alberto Barella Netto

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____